

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a **reprogramação do saldo financeiro do FEAS** – Piso Mineiro Fixo, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.488, de 30 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e demais normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação e execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro remanescente do Piso Mineiro Fixo, referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que, durante o exercício de 2025, o Município utilizou recursos próprios para custear benefícios eventuais, especialmente aqueles relacionados ao Programa Cesta Cidadã;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026, conforme Ata nº379

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Mineiro Fixo, exercício de 2025, no valor de **R\$ 333.009,94 (Trezentos e trinta e três mil, nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Art. 2º O valor reprogramado será destinado ao custeio de **Benefícios Eventuais e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, na modalidade **Residência Inclusiva**, voltado ao acolhimento de pessoas adultas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A reprogramação justifica-se pela utilização de recursos próprios do Município, no exercício de 2025, para o custeio de benefícios eventuais, incluindo ações vinculadas ao Programa Cesta Cidadã, garantindo a continuidade da oferta e proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de março de 2026.

Rosiane Maria Martins
Presidente do CMAS